



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 29/2015



Altera o Artigo 1º, acrescenta Inciso IV e altera Inciso I do Artigo 3º, da Lei Municipal n. 1616/2015 e dá outras providencias.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º, e acrescentado Inciso IV e alterado Inciso I do Artigo 3º, da Lei Municipal n. 1616/2015, que terão a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem do Município de Piratini, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art.2º-...

Art.3º-...

I-3 (três) representantes do Poder Público, sendo:

a)...

b)...

c)1 (um)Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

II-...

III-...

IV- 1(um) representante do Movimento Estudantil.”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

EM

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 06/10/2015

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EM

APROVADO

EM

06/10/2015

Presidente

POR  
UNANIMIDADE



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

**Altera o Artigo 1º, acrescenta Inciso IV e altera Inciso I do Artigo 3º, da Lei Municipal n. 1616/2015 e dá outras providencias.**

O presente Projeto de Lei tem por objeto alterar Altera o Artigo 1º, acrescentar Inciso IV e alterar e Inciso I do Artigo 3º, da Lei Municipal n. 1616/2015, justifica-se a alteração do Artigo 1º, pela afinidade a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo que a mesma tem um propósito maior para o desenvolvimento das atividades, bem como, os recursos financeiros apropriados. A alteração do Inciso I do Artigo 3º, pela inclusão dos representantes da Secretaria M. de Cidadania e Assistência Social e do Movimento Estudantil, para atingir os segmentos da juventude.

Assim, encaminha-se o presente projeto de Lei para apreciação desse Poder, requerendo sua aprovação.

Piratini, 29 de setembro de 2015.

Vilso Agnelo da Silva Gomes,  
Prefeito Municipal.